

**DESPACHO**

Na presente Reclamação Correicional, manifestada com finalidade de sustar ordem de seqüestro de verba pública para liquidação de precatório, indeferi o pedido liminar considerando a ocorrência de preterição, por ter o Órgão devedor efetivado o pagamento de outro Precatório mais recente, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Notificados, os Requerentes ofereceram, impropriamente, Embargos de Declaração ao Despacho indeferitório da liminar.

Sabendo-se que o indeferimento da liminar requisitada não comporta pedido de declaração e que, ademais, não se encontram nos autos razões capazes de infirmar os fundamentos do Despacho de fl. 116, de modo a ensejar a aplicação do princípio da fungibilidade para que fossem recebidos como Agravo Regimental, indefiro o processamento do pedido declaratório.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-649.451/2000.0 - 17.ª REGIÃO

REQUERENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17.ª REGIÃO

DESPACHO

Na presente Reclamação Correicional, manifestada com finalidade de sustar ordem de seqüestro de verba pública para liquidação de precatório, indeferi o pedido liminar considerando a ocorrência de preterição, por ter o Órgão devedor efetivado o pagamento de outro Precatório mais recente, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Notificados, os Requerentes ofereceram, impropriamente, Embargos de Declaração ao Despacho indeferitório da liminar.

Sabendo-se que o indeferimento da liminar requisitada não comporta pedido de declaração e que, ademais, não se encontram nos autos razões capazes de infirmar os fundamentos do Despacho de fl. 134, de modo a ensejar a aplicação do princípio da fungibilidade para que fossem recebidos como Agravo Regimental, indefiro o processamento do pedido declaratório.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-649.453/2000.7 - 17.ª REGIÃO

REQUERENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17.ª REGIÃO

DESPACHO

Na presente Reclamação Correicional, manifestada com finalidade de sustar ordem de seqüestro de verba pública para liquidação de precatório, indeferi o pedido liminar considerando a ocorrência de preterição, por ter o Órgão devedor efetivado o pagamento de outro Precatório mais recente, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Notificados, os Requerentes ofereceram, impropriamente, Embargos de Declaração ao Despacho indeferitório da liminar.

Sabendo-se que o indeferimento da liminar requisitada não comporta pedido de declaração e que, ademais, não se encontram nos autos razões capazes de infirmar os fundamentos do Despacho de fl. 124, de modo a ensejar a aplicação do princípio da fungibilidade para que fossem recebidos como Agravo Regimental, indefiro o processamento do pedido declaratório.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-649.454/2000.0 - 17.ª REGIÃO

REQUERENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17.ª REGIÃO

DESPACHO

Na presente Reclamação Correicional, manifestada com finalidade de sustar ordem de seqüestro de verba pública para liquidação de precatório, indeferi o pedido liminar considerando a ocorrência de preterição, por ter o Órgão devedor efetivado o pagamento de outro Precatório mais recente, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Notificados, os Requerentes ofereceram, impropriamente, Embargos de Declaração ao Despacho indeferitório da liminar.

Sabendo-se que o indeferimento da liminar requisitada não comporta pedido de declaração e que, ademais, não se encontram nos autos razões capazes de infirmar os fundamentos do Despacho de fl. 191, de modo a ensejar a aplicação do princípio da fungibilidade para que fossem recebidos como Agravo Regimental, indefiro o processamento do pedido declaratório.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-649.455/2000.4 - 17.ª REGIÃO

REQUERENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17.ª REGIÃO

DESPACHO

Na presente Reclamação Correicional, manifestada com finalidade de sustar ordem de seqüestro de verba pública para liquidação de precatório, indeferi o pedido liminar considerando a ocorrência de preterição, por ter o Órgão devedor efetivado o pagamento de outro Precatório mais recente, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Notificados, os Requerentes ofereceram, impropriamente, Embargos de Declaração ao Despacho indeferitório da liminar.

Sabendo-se que o indeferimento da liminar requisitada não comporta pedido de declaração e que, ademais, não se encontram nos autos razões capazes de infirmar os fundamentos do Despacho de fl. 154, de modo a ensejar a aplicação do princípio da fungibilidade para que fossem recebidos como Agravo Regimental, indefiro o processamento do pedido declaratório.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-649.456/2000.8 - 17.ª REGIÃO

REQUERENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17.ª REGIÃO

DESPACHO

Na presente Reclamação Correicional, manifestada com finalidade de sustar ordem de seqüestro de verba pública para liquidação de precatório, indeferi o pedido liminar considerando a ocorrência de preterição, por ter o Órgão devedor efetivado o pagamento de outro Precatório mais recente, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Notificados, os Requerentes ofereceram, impropriamente, Embargos de Declaração ao Despacho indeferitório da liminar.

Sabendo-se que o indeferimento da liminar requisitada não comporta pedido de declaração e que, ademais, não se encontram nos autos razões capazes de infirmar os fundamentos do Despacho de fl. 194, de modo a ensejar a aplicação do princípio da fungibilidade para que fossem recebidos como Agravo Regimental, indefiro o processamento do pedido declaratório.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-649.457/2000.1 - 17.ª REGIÃO

REQUERENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17.ª REGIÃO

DESPACHO

Na presente Reclamação Correicional, manifestada com finalidade de sustar ordem de seqüestro de verba pública para liquidação de precatório, indeferi o pedido liminar considerando a ocorrência de preterição, por ter o Órgão devedor efetivado o pagamento de outro Precatório mais recente, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Notificados, os Requerentes ofereceram, impropriamente, Embargos de Declaração ao Despacho indeferitório da liminar.

Sabendo-se que o indeferimento da liminar requisitada não comporta pedido de declaração e que, ademais, não se encontram nos autos razões capazes de infirmar os fundamentos do Despacho de fl. 202, de modo a ensejar a aplicação do princípio da fungibilidade para que fossem recebidos como Agravo Regimental, indefiro o processamento do pedido declaratório.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-649.464/2000.5 - 17.ª REGIÃO

REQUERENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17.ª REGIÃO

DESPACHO

Na presente Reclamação Correicional, manifestada com finalidade de sustar ordem de seqüestro de verba pública para liquidação de precatório, indeferi o pedido liminar considerando a ocorrência de preterição, por ter o Órgão devedor efetivado o pagamento de outro Precatório mais recente, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Notificados, os Requerentes ofereceram, impropriamente, Embargos de Declaração ao Despacho indeferitório da liminar.

Sabendo-se que o indeferimento da liminar requisitada não comporta pedido de declaração e que, ademais, não se encontram nos autos razões capazes de infirmar os fundamentos do Despacho de fl. 118, de modo a ensejar a aplicação do princípio da fungibilidade para que fossem recebidos como Agravo Regimental, indefiro o processamento do pedido declaratório.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-659.639/2000.8 - 16.ª REGIÃO

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE COROATÁ / MA
ADVOGADO : DR. MOACIR AKIRA YAMAKAWA
REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16.ª REGIÃO

DESPACHO

Intime-se o Requerente, para, em 10 (dez) dias, juntar o ato impugnado e comprovar a tempestividade da Reclamação Correicional.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-660.775/2000.7 - 3.ª REGIÃO

REQUERENTE : NELSON DE JESUS SILVA
ADVOGADO : DR. FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
REQUERIDO : FERNANDO PROCÓPIO DE LIMA NETTO, JUIZ DO TRT DA 3.ª REGIÃO

DESPACHO

Intime-se o Requerente para, em 5 (cinco) dias, cumprir a disposição do art. 16 do RICGJT, apresentando cópia da petição inicial e o mandato específico conferido ao Advogado subscritor da referida peça.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-662.098/2000.1 - 20.ª REGIÃO

REQUERENTE : SEBASTIÃO VITOR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS / SE
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO TAVARES DE MATOS
REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20.ª REGIÃO

DESPACHO

Junte o Requerente, em 10 (dez) dias, a cópia do ato atacado e comprove a tempestividade da Reclamação Correicional.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral

PROC. N.º TST-RC-662.102/2000.4 - 17.ª REGIÃO

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE COLATINA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS DA FONSECA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17.ª REGIÃO

DESPACHO

Por meio da presente Reclamação Correicional, o Município de Colatina se reporta às Ordens de Seqüestro impugnadas na RC-648.888/2000.7, as quais foram expedidas para pagamento dos Precatórios n.ºs 445/95, 459/95 e 84/96, dizendo que *"naquela reclamação este Município persegue a demonstração de que não houve preterição na ordem cronológica dos precatórios e, que, portanto, imprópria a determinação de seqüestro."* (fl. 3)

Allega, na medida corrigenda agora apresentada, que a determinação de liberação da quantia seqüestrada, com vistas à quitação do Precatório n.º 84/96, está desprestigiando a consagrada ordem cronológica dos precatórios, uma vez que o Precatório em comento figura na 18.ª posição na lista elaborada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, sendo que existem precatórios ainda mais antigos não fiscalizados.

Sustenta, por essa razão, ser imperiosa a cassação do ato praticado pela Ex.ma Sr.ª Juíza-Presidenta do eg. Regional, porquanto, *"além se exsurgir em prejuízo ao cumprimento de inúmeros precatórios que o precedem, colocando, inclusive, em risco do bom andamento de todo processo executório das demandas ajuizadas contra o Município, diante da possibilidade de ser deflagrada uma sucessão de cobranças ao fundamento de que comprometida a ordem cronológica dos precatórios, sem que o ora reclamante tenha sequer dado azo à referida quebra da ordem."* (fl.4)

Requer, em conclusão, que seja deferida liminar para a imediata suspensão do seqüestro e da liberação que o sucedeu em virtude da Carta de Ordem n.º 04/99, relativa à Reclamação Trabalhista n.º 455/93, que tramita perante a Vara do Trabalho de Colatina/ES, até o julgamento final da Reclamação Correicional em apreciação.



Excelentíssima Doutora Adriana Lorandi Ferreira Carneiro, Procuradora-Geral da Justiça Militar, os Excelentíssimos Ministros aposentados do Tribunal Superior do Trabalho e de outros Tribunais, o Excelentíssimo Doutor Antônio Augusto Junho Anastásia, Secretário Executivo do Ministério da Justiça, representando o Excelentíssimo Ministro de Estado da Justiça, José Carlos Dias, os Excelentíssimos Senhores Subprocuradores-Gerais da República, os Excelentíssimos Senhores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, os Excelentíssimos Senhores Juízes dos Tribunais Regionais Federais, os Excelentíssimos Senhores Juízes convocados do Tribunal Superior do Trabalho, os Senhores Advogados, os representantes da imprensa e demais autoridades. Dando início à solenidade, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou instalados os trabalhos da Sessão Solene e solicitou que tomassem assento à mesa o Excelentíssimo Senador Edison Lobão e o Excelentíssimo Doutor Antônio Augusto Junho Anastásia, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça. Prosseguindo, Sua Excelência convidou o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Filho a conduzir o Excelentíssimo Doutor João Batista Brito Pereira à Sala de Sessões do Tribunal Pleno. Logo a seguir, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta convidou os presentes a entoarem o Hino Nacional. Executado o Hino Nacional, Sua Excelência convidou o Excelentíssimo Doutor João Batista Brito Pereira a prestar o compromisso de posse como Ministro do Tribunal Superior do Trabalho: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis da República." Ato contínuo, procedeu-se à leitura do Termo de Compromisso e Posse: "Termo de Posse do Excelentíssimo Doutor João Batista Brito Pereira no cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil, perante o Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão solene sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente Wagner Pimenta, compareceu o Excelentíssimo Doutor João Batista Brito Pereira, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Armando de Brito, por decreto de vinte e cinco de maio de dois mil, publicado no Diário Oficial da União, Seção II, do dia vinte e seis de maio do mesmo ano, nos termos dos arts. 84, inciso XIV, e 111, inciso I, §§ 1º e 2º, da Constituição da República. Atendidas as determinações legais e após prestar o compromisso de bem servir e fielmente cumprir os deveres do cargo, de conformidade com a Constituição e as Leis da República, tomou posse e entrou no exercício de suas funções. Para constar, eu, Luzia de Andrade Costa Freitas, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, mandei lavrar o presente termo, que é assinado pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e pelo empossado." Assinaram o Termo de Posse os Excelentíssimos Ministros Wagner Pimenta e João Batista Brito Pereira. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta convidou a Secretária da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho que procedesse à leitura do Ato de Concessão da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho ao Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira: "Ato do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. Nos termos do art. 15, § 1º, do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, é conferida a Sua Excelência o Senhor Ministro deste Tribunal, Doutor João Batista Brito Pereira, a Grã-Cruz da referida Ordem. Brasília, trinta e um de maio de dois mil. Wagner Pimenta, Grão-Mestre da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho." Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira tomou assento na bancada conduzido pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Filho. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta assim se manifestou: "As solenidades de posse no Tribunal Superior do Trabalho são marcadas por sua simplicidade e singeleza, pelo que não há discurso. Agradeço a presença, nesta solenidade, do Excelentíssimo Senhor Senador Edison Lobão, do Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Augusto Junho Anastásia, Secretário Executivo do Ministério da Justiça, do Doutor Raimundo Carreiro Silva, Secretário da Mesa do Senado, da Doutora Adriana Lorandi Ferreira Carneiro, Procuradora-Geral da Justiça Militar, dos Senhores Ministros aposentados do Tribunal Superior do Trabalho e, nessa bancada importante, quero acrescentar um agradecimento especial e o reconhecimento pelo trabalho que, neste Tribunal, executou o Ministro Armando de Brito. É para a vaga do Ministro Armando de Brito que está sendo conduzido agora um outro Brito, o Ministro João Batista Brito Pereira. Agradeço a presença dos Senhores Subprocuradores-Gerais do Trabalho, dos Subprocuradores-Gerais da República, dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Senhores Desembargadores, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes convocados do Tribunal Superior do Trabalho, dos Senhores Advogados, dos representantes da imprensa. A todas as demais autoridades presentes a esta solenidade, o nosso agradecimento. Comunico que o Ministro João Batista Brito Pereira, ora empossado, juntamente com seus familiares, receberá os cumprimentos no salão do Edifício Sede. Solicito aos Senhores convidados que permaneçam em seus lugares após o encerramento da sessão, até a retirada da Corte." Em seguida, Sua Excelência declarou encerrada a sessão solene. Nada mais havendo a tratar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente
LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria da Seção Administrativa

Despachos

PROC. Nº TST-AC-638.519/2000.2 - 17ª REGIÃO

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : DRª MARIA JOSÉ OLIVEIRA LIMA ROQUE
REQUERIDA : AMATRA XVII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

1. Em adendo ao despacho proferido por este Relator à fl. 28, determino a citação da Ré, via postal, no endereço indicado na petição inicial, nos termos do art. 802 do CPC.

2. Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2000.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Relator

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Despachos

PROCESSO TST-ED-RO-DC-562.178/1999.2

EMBARGANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO
ADVOGADOS : DRS. HENRIQUE D'ARAGONA BUZONI E JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADOS : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDELIVRE
PROCURADORA : DRA. OKSANA MARIA DZIURA BOLDO
ADVOGADO : DR. JOSÉ DE LIMA FRANCO

DESPACHO

Em face do afastamento definitivo do Exmo. Sr. Ministro VALDIR RIGHETTO e, considerando o art. 146 do RITST, com a redação dada pela RA nº 609/99, bem como a impossibilidade de redistribuição do processo em epígrafe ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, não integrante da Seção Especializada em Dissídios Coletivos (art. 7º da RA nº 686/2000), distribuo estes Embargos Declaratórios ao Exmo. Ministro FRANCISCO FAUSTO. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST - RO-DC-607.577/99.7 - 4ª REGIÃO

RECORRENTES : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO-SINAMGE E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADOS : DRS. DANTE ROSSI E CÂNDIDO BORTOLINI, RESPECTIVAMENTE
RECORRIDOS : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL E SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADOS : DRA. FERNANDA PALOMBINI MORALLES E DR. JOSÉ BETAT ROSA, RESPECTIVAMENTE.

DESPACHO

A Certidão de fl. 560 noticia a não interposição de Agravo ao r. despacho de fls. 557/558, que julgou extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do CPC. Diante disso, determino a baixa dos autos à origem para as medidas cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-DC-660.824/2000.6

SUSCITANTES : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
SUSCITADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA

DESPACHO

Tratando-se de Dissídio Coletivo Individual deve-se aguardar pelo despacho do Dissídio Coletivo referente à data-base de 1999. Por essa razão, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento do Dissídio Coletivo nº 618.417/99.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST - ES - 662.902/2000.8

REQUERENTES : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LAGES E OUTROS
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO
REQUERIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES

DESPACHO

O Sindicato do Comércio Varejista de Lages e Outros requerem a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto contra a sentença normativa proferida pelo egrégio TRT da 12ª Região nos autos do Dissídio Coletivo nº 1604/99.

São as seguintes as cláusulas objeto da presente medida:

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

"Os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados a partir de 15/6/99 pela aplicação do índice correspondente a 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento), compensados os adiantamentos legais ou espontaneamente pagos no período, salvo os decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado" (fl. 122).
A legislação salarial vigente remete, expressamente, a fixação do critério de reajuste salarial à livre negociação, estabelecendo que, na hipótese de não ser alcançado acordo, será cabível o ajustamento de Dissídio Coletivo. Outrossim, o aludido diploma legal veda a vinculação do reajuste dos salários a índice de preços.

Com fundamento nesses parâmetros legais, constata-se que o percentual de reajuste adotado pelo v. acórdão de primeiro grau não se encontra pautado pela demonstração inequívoca da real situação econômica do Suscitado, "no seu crescimento no período com efetivos dados comprobatórios de sua produtividade e lucratividade (...)", conforme sinaliza a orientação jurisprudencial da colenda SDC, sintetizada no julgamento do Processo RODC-384.311/97, Relator Ministro José Luiz Vasconcellos, DJU de 20/3/98, razão pela qual não pode prevalecer, impondo-se a concessão de efeito suspensivo.

CLÁUSULA 2ª - PISO SALARIAL

"Fica mantido o piso salarial da categoria profissional estabelecido nas condições do instrumento normativo imediatamente anterior à vigência da presente sentença normativa, corrigido na forma da cláusula 1ª desta decisão, vencidos, parcialmente, os Exmos Juízes Jorge Luiz Volpato, Relator, e João Cardoso" (fl. 122).

A jurisprudência da colenda SDC firmou-se no sentido de que o reajuste do piso salarial estabelecido em instrumento normativo anterior far-se-á pela aplicação do mesmo índice fixado para efeito de reajustamento salarial.

Tendo em vista que foi concedido efeito suspensivo à cláusula de reajuste salarial, impõe-se, nos mesmos moldes, conferi-lo à cláusula em apreço.

Defere-se o efeito suspensivo requerido.

CLÁUSULA 4ª - QUEBRA DE CAIXA

"Será concedida ao empregado que exercer a função de caixa a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, excluídos do cálculo os adicionais, os acréscimos e as vantagens pessoais" (fl. 123).

Defere-se, parcialmente, o pedido, para que se adapte a cláusula em exame ao Precedente Normativo nº 103/TST.

CLÁUSULA 6ª - HORAS EXTRAS

"As horas extraordinárias trabalhadas até o limite de 2 horas diárias terão o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e para as subsequentes o acréscimo será de 100% (cem por cento), em relação ao valor das horas normais" (fl. 123).

A cláusula, como colocada, harmoniza-se com o atual entendimento da SDC deste Tribunal, que vem posicionando-se no sentido de que o adicional para as duas primeiras horas extras deve ser de 50% (cinquenta por cento) e de 100% (cem por cento) para as demais.

Dessa forma, indefere-se o pedido. Cumpre ressaltar, ainda, que este Pretório cancelou o Precedente Normativo nº 43/TST no julgamento do Processo MA nº 455.213/98.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE SALÁRIOS E CONSECUTÁRIOS

"Ficam assegurados os salários e consecutários ao empregado despedido sem justa causa desde a data do julgamento do dissídio coletivo até 90 (noventa) dias após a publicação do acórdão, limitado o período total a 120 (cento e vinte) dias, vencida a Exma Juíza Lígia Maria Teixeira Gouvêa" (fl. 124).



prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 609329/1999-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Eduardo Roberto Antônio, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609331/1999-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): R.B.R. Veículos Ltda., Advogado: Leone Saraiva, Agravado(s): Márcio Antonini, Advogado: Maria Alejandra Misailidis Lerena, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609338/1999-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): Usina Santa Rita S/A Açúcar e Alcool, Advogada: Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609408/1999-6 da 18a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edi Moreira da Silva e Outros, Advogado: Wilma Conceição da Cunha, Agravado(s): José Gabriel Sobrinho, Advogado: Cleuler Barbosa das Neves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609409/1999-0 da 18a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Antônio Alves, Advogado: Silvano Sabino Primo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609411/1999-5 da 18a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Irene Aparecida Mazeto, Advogado: Alberto Batista Garcia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609412/1999-9 da 18a. Região.** corre junto com AIRR-602502/1999-5. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juraci Evangelista da Rocha, Advogado: Silvano Sabino Primo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609451/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Bento Moraes Neto, Advogado: Winston Sebe, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609453/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Pedro Melillo (Espólio de), Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609465/1999-2 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Jorge Assad Maluf Júnior, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609484/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Oto Esteves Ribeiro da Fonseca, Advogado: José Curvello Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609485/1999-1 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Magno Santos Cunha, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Milton Correia Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609486/1999-5 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Evangelvaldo Pereira Silva, Advogado: Raphael Bartilotti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609487/1999-9 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bilhao Vizards Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Raquel de Souza Cunha, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609489/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alberto Matias de Andrade, Advogada: Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 609521/1999-5 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FERCON - Ferragens e Material de Construção Ltda., Advogado: José William de Freitas Coutinho, Agravado(s): Edilson Moura dos Santos, Advogada: Maria Helena Plazzi Carraretto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609669/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Bamerindus Companhia de Seguros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva, Advogada: Rosana Simões de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 609690/1999-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Administração do Porto do Recife, Advogado: Hélio Fernando Montenegro Burgos, Agravado(s): Arlindo Inácio Alves e Outros, Advogada: Maria Lúcia Soares de Albuquerque Marques, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 609815/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Márcia dos Santos Farias, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Nicólas Teodore Gatos & Filhos Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 609823/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Sheila Roberta Boaro Ângelo, Agravado(s): João Pereira de Oliveira, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609826/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Phi-

ippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ficap S.A., Advogado: Nivaldo Roque Pinto de Godoy, Agravado(s): Arvelino Francisco de Oliveira, Advogado: Andrea Turgante, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609827/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Josias Ferreira da Silva, Advogado: Helton Velilla Manoel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609831/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Josias Ferreira da Silva, Advogado: Helton Velilla Manoel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609836/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): Bernete Guedes de Medeiros Augusto, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609837/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sílvia Regina Ribeiro Carboim, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609842/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Michel Olivier Girardeau, Agravado(s): Nadja Cristina da Cunha, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 609847/1999-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Maria Lucia Kruczkowski, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 610131/1999-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Luiz Fernando Ribeiro, Advogada: Regina Rocha de Souza Pinto, Agravado(s): Fabiana Fogaça Bueno, Agravado(s): Roberto e Moraes Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 610159/1999-6 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Lúcia Barbosa Campos, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 610166/1999-0 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Aquilas Antônio Scarceli, Agravado(s): Ricardo de Jesus e Outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 610168/1999-7 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): José Aparecido Bernardo Rodrigues, Advogado: Luiz Carlos Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 610169/1999-0 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Edson Pedro da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 610170/1999-2 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Luis Cesar Fosaluza, Advogado: Benedito Aparecido Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 610171/1999-6 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Luiz Carlos de Andrade, Advogado: Wilson Pedro Monteiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 611398/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Maria Santana Silva de Souza, Advogado: Ariovaldo dos Santos, Agravado(s): Fibra S.A., Advogado: Nelson Morio Nakamura, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611494/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): União Federal, Procurador: Regina Viana Daher, Agravado(s): Jussara Cristina de Moraes Negri e Outros, Advogado: Sucroz Antônio Fonte Bôa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611500/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): União Federal, Procurador: Regina Viana Daher, Agravado(s): Jonas Gomes Martins e Outros, Advogado: Sérgio Pinheiro Drummond, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611507/1999-4 da 1a.**

Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Transportes São Silvestre S.A., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Ivan Bockorny Cavalcante, Advogado: André Luiz Ramos da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611509/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): Sheila Galdino de Lima Gomes, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 611510/1999-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Edson Tília e Outros, Advogado: Afonso Estebanez Stael, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 611511/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Maria Elizabeth Henrique Meneghini e Outras, Advogado: Fabiana Sola da S. Ramos, Agravado(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Advogado: Adolpho Pedross Theobaldo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611512/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogada: Joyce Cardim, Agravado(s): Carlos José de Souza, Advogado: Marco Antônio Ferreira de Mello Teixeira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 611513/1999-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em liquidação Extrajudicial), Advogada: Carolina Laporte Figueiredo Rosário dos Santos, Agravado(s): Edvaldo Batista de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 611514/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Luiz Augusto de Salles Coelho, Agravado(s): Reginaldo Demétrio Machado, Advogada: Kátia Duarte, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611517/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Roberto Carlos Francisco da Cruz, Advogado: Marco Aurélio Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611518/1999-2 da 14a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo, Agravado(s): Paulo Miguel de Sá, Advogado: Raimundo Ferreira Rios, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611523/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Valdeni Figueiredo Orfão, Advogado: Valdeni Figueiredo Orfão, Agravado(s): V. Figueiredo S/C Ltda., Agravado(s): Daniela Chelone Gaston, Advogada: Angela Aparecida Consorte, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 611529/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): União Federal, Procurador: Regina Viana Daher, Agravado(s): Cláudio Mariano Borges, Advogado: Renata Marlene de Castro Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 611550/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): União Federal, Procurador: Regina Viana Daher, Agravado(s): Fiação e Tecidos Santa Rosa Ltda., Advogado: Léo Ribeiro de Souza, Agravado(s): Messias de Paula e Outro, Advogado: Darnley Leal Moreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611622/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aço Inoxidável Artex S.A., Advogado: Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado(s): Alexandre Pádua Pidone, Advogado: Eliane Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611626/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Darci Vieira da Silva, Agravado(s): Ricardo de Oliveira Alves, Advogado: Shigeru Miyashiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611656/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Salva Pé Produtos Ortopédicos Ltda., Advogado: Domingos Savio Zainaghi, Agravado(s): Marlete Reis Alves, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611660/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado(s): Maria Virgínia Soares, Advogado: Luiz Fernando Castro Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611663/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Telma Ferreira, Advogado: Telma Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611864/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sérgio de Castro, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 611869/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em liquidação Extrajudicial), Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): Marcelo Pimer, Villardo, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611870/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Commerce Importação e Comércio Ltda., Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): Dirceá Pacheco Ribeiro, Advogado: Jorge Marques Borges, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611871/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): CNT - Rio Ltda., Advogado: Mário César A. Carvalho,



Agravado(s): Humberto Nascimento Lourival, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611874/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Simone dos Santos Pereira, Advogado: Marcelo Rodrigues de Araújo, Agravado(s): RPC Televisão S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611876/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Ivan Mathias Filho, Advogado: José Roberto da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 611880/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Paulo Roberto Assumpção, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância da em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 611881/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Tijuca Tennis Clube, Advogado: Alfredo Bastos Barros Filho, Agravado(s): Severino Galdino de Mattos, Advogado: Paulo Marcos Boffly, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611883/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Hospital Renaud Lambert S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): Devanil Calixto Pereira, Advogado: Sebastião Nunes Lisboa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 611884/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Maria Inez Bernardes do Amaral, Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611885/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Oestreich S.A., Advogado: Alfredo Bastos Barros Filho, Agravado(s): Ari da Silva Pinheiro, Advogado: Lúcio César Moreno Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância da em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 611886/1999-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Bacardi - Martini do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Antônio Martins de Souza, Advogado: Severino Eufrosínio Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 611894/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: José Eduardo Santos da Costa Cruz, Agravado(s): Luciano Alves e Outros, Advogado: Haroldo Baez de Brito e Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 612002/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Colégio Integrado Objetivo Ltda. S.C., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ivan Gonçalves dos Anjos, Advogado: Renato R. Timoner, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância da em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 612019/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Laboratórios Wyeth - Whitehall Ltda., Advogada: Sandra Martinez Nunez, Agravado(s): Deudete de Oliveira Costa, Advogado: Lineu Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 612036/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Ildo Guimarães da Silva, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 612759/1999-1 da 18a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Dirceu Júlio de Cantuária Almeida, Advogado: Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 612768/1999-2 da 18a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): José Acrísio de Souza Lobo, Advogada: Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 612770/1999-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Luciane de Lima Mendes, Advogado: Luciano Silva Campolina, Agravado(s): Pop Sida Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Alcides Botelho de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 612774/1999-2 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hélio Hirasawa, Agravado(s): Carolina Leal Doche, Advogado: Antônio José de Toledo Leme, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 612871/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bartholomeu Bueno de Miranda (Espólio De), Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Cecília de Souza, Advogada: Maristela Daniel dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 612875/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Transamérica de Hotéis São Paulo e Outro, Advogado: Esper Chacur Filho, Agravado(s): Silvano Roz Capel Garcia, Advogado: Marco Rogério de Paula, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 612951/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Otacílio Lindemeyer Filho, Agravado(s): Rudimar França da Silva, Advogado: Alvaro Olivério M. de Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 612955/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): A. Paulo Feijó S.A.

Comércio, Indústria, Importação e Exportação, Advogado: Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): Paulo Alaor Fernandes Tessari, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 613040/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fernando Pinheiro Arabites, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 613058/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Makro Atacadista S.A., Advogado: Denise Pires Berr, Agravado(s): Ricardo Montagna, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 613075/1999-4 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Manoel Lopes de Sousa, Agravado(s): Zulmira Fernandes de Lima e Outros, Advogado: Tânia Rocha Correia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 613198/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Manoel Lopes de Sousa, Agravado(s): Ana Lourdes David Cerqueira Moreira e Outros, Advogado: Tânia Rocha Correia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 613201/1999-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Emirene Sílvia Milanez da Silva, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: José Roberto Dias de Macedo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 613206/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Fernando Rodrigues da Silva, Agravado(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613207/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Calçados Kalaigian Ltda., Advogado: Joana Lúcia da Silva, Agravado(s): Ailton de Jesus Silva, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613208/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marco Antônio Martins, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613211/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Jorge Farah Nassif, Advogado: Marcelo Guimarães Moraes, Agravado(s): Gersimar da Silva Santos, Advogado: Marcos Schwartzman, Agravado(s): Trufana Têxtil S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 613212/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Mário Meiro Fernandes, Advogado: Mari Tege Alves, Agravado(s): S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, Advogada: Carmela Lobosco, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613213/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Toyota Brasil S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Ricardo Takahiro Oka, Agravado(s): José Maria da Silva, Advogado: Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 613214/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogado: Luiz Carlos da Silva, Agravado(s): Geraldo Maria, Advogada: Edna Maria de Azevedo Forte, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613216/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Antônio Freire de Rezende e Outros, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância da em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 613218/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Ductor Implantação de Projetos S. A., Advogado: Lauro Malheiros Filho, Agravado(s): Sérgio Antônio Luchesi, Advogada: Sara dos Santos Conejo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613219/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Leonardo Souza da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613221/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Consplmon Construções Ltda., Advogado: Domingos Tommasi Neto, Agravado(s): Ulição José da Silva, Advogada: Shirlei Tricarico Garavelo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613222/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Braslinea Sinalização Viária Ltda., Advogado: Valdemir J. Henrique, Agravado(s): Gesmiel Gomes dos Santos, Advogado: Eduardo Melman, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613223/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Bankboston, N.A., Advogado: Nilamar Lofredo de Oliveira Cuchi, Agravado(s): Arnaldo Correa da Silva, Advogado: Eli Alves da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613233/1999-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria e Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Raimundo Nonato Holanda Costa, Agravado(s): Verônica Silva de Oliveira, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613240/1999-3 da 13a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Genilda Bernardino dos Santos, Advogado: Amilton de França, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613384/1999-1 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Metrópole Incorporações e Construções Ltda., Advogado: Adilson Luís Ferreira,

Agravado(s): Fabiano Dias da Motta, Advogado: Carla Simone Santos Schetter, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613391/1999-5 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sociedade Divina Providência - Colégio Stella Maris, Advogado: Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Ângelo Luiz Matos, Advogado: Fábio Kfourir Palma, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613395/1999-0 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Agravado(s): Luiz Carlos Rovada, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613398/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Sonja Maria Florêncio, Agravado(s): Fernando Antônio Barbosa da Silva, Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613399/1999-4 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Márcio Mendes de Oliveira, Agravado(s): Alcides Benedito de Souza, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613400/1999-6 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Supermercados do Nordeste, Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): Eduardo César Ferreira da Silva, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613403/1999-7 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Alvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): Valdivio Batista de Souza e Outros, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613404/1999-0 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Alvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): Valdemir Joaquim de Souza, Advogado: Neuza Maria de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613406/1999-8 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Minérios Mar Del Plata Ltda., Advogada: Márcia Azevedo Couto, Agravado(s): Marco Aurélio Pereira, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613409/1999-9 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Venac Veículos Nacionais Ltda., Advogado: Jorge A. Saadi Filho, Agravado(s): Osimar Rafael Morgado, Advogada: Maria da Penha Boa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613417/1999-6 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Barreirinhas, Advogado: Inácio Abílio Santos de Lima, Agravado(s): Laura Silva Barroso e Outras, Advogado: Emanuel Carlos Barros dos Reis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613418/1999-0 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Barreirinhas, Advogado: Inácio Abílio Santos de Lima, Agravado(s): Maria Madalena Ferreira da Silva, Advogado: Emanuel Carlos Barros dos Reis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613419/1999-3 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Barreirinhas, Advogado: Inácio Abílio Santos de Lima, Agravado(s): Marideusa Rodrigues Marques, Advogado: Emanuel Carlos Barros dos Reis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 613420/1999-5 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Barreirinhas, Advogado: Inácio Abílio Santos de Lima, Agravado(s): Salvelina Santos Vale, Advogado: Emanuel Carlos Barros dos Reis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614239/1999-8 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Joana Maria de Medeiros, Advogado: Marcos Vinícius Santiago de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614240/1999-0 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Boa Saúde, Advogado: Verushka Matias de Araújo Fernandes, Agravado(s): Mariana Amorim de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614241/1999-3 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Boa Saúde, Advogado: Verushka Matias de Araújo Fernandes, Agravado(s): Severina Noêmia de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614243/1999-0 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Boa Saúde, Advogado: Verushka Matias de Araújo Fernandes, Agravado(s): Verushka Matias de Araújo Fernandes, Agravado(s): Alvanice Bezerra da Silva Francisco, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614244/1999-4 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Boa Saúde, Advogado: Verushka Matias de Araújo Fernandes, Agravado(s): Josefa Cleide da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614245/1999-8 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Boa Saúde, Advogado: Verushka Matias de Araújo Fernandes, Agravado(s): Francisca Lúcia Félix, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614246/1999-1 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, Advogado: Laumir Correia Fernandes, Agravado(s): Antônio Pereira Filho, Advogado: João Helder Dantas Cavalcanti, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614247/1999-5 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Ricardo Marcelo Ramalho da Silva, Agravado(s): Gilvanete Santos da Silva, Advogado: Josias Miguel Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614248/1999-9 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho



Castro Souza, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Ricardo Marcelo Ramalho da Silva, Agravado(s): Maria de Fátima Macêdo e Outros, Advogado: Emídio Germano da Silva Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614249/1999-2 da 21a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Múcio Amaral da Costa, Agravado(s): Marcos Antônio Leite de Souza, Advogado: Marcos Vinícius Santiago de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614250/1999-4 da 21a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Maria Francisca dos Santos e Outra, Advogado: Valter Sandi de Oliveira Costa, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte (Secretaria de Saúde Pública), Procurador: Miguel Josino Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614254/1999-9 da 19a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Systeide Umbelina da Silva, Advogado: Jefferson Luiz de Barros Costa, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614255/1999-2 da 19a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): União Federal, Procurador: Inacinha Ribeiro Chaves, Agravado(s): Antônio Honorato da Silva, Advogada: Selma Maria Mota de Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614260/1999-9 da 19a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Manoel Amaro Calheiros de Novaes, Advogado: Wilton Antônio Figueirôa Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614282/1999-5 da 6a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Moisés Faustino da Silva, Advogada: Maria de Lourdes Campelo, Agravado(s): Coats Corrente Ltda., Advogada: Esther Lantry, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614284/1999-2 da 22a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Elício de Melo Leitão, Agravado(s): Sarah Botelho Campelo Leite, Advogado: Marcos Leonardo de Carvalho Guedes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614285/1999-6 da 22a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Hugo Napoleão, Advogado: Humberto Augusto Teixeira Nunes, Agravado(s): Guilhermina Pereira da Silva Costa e Outros, Advogado: Antônio Gonçalves de Mesquita, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614288/1999-7 da 22a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Hugo Napoleão, Advogado: Humberto Augusto Teixeira Nunes, Agravado(s): Maria José de Souza Andrade e Outros, Advogado: Antônio Gonçalves de Mesquita, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614289/1999-0 da 22a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Hugo Napoleão, Advogado: Humberto Augusto Teixeira Nunes, Agravado(s): Valdílene Alves de Souza e Outros, Advogado: Antônio Gonçalves de Mesquita, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614290/1999-2 da 22a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Hugo Napoleão, Advogado: Humberto Augusto Teixeira Nunes, Agravado(s): Joaquim Pereira Neto e Outras, Advogado: Antônio Gonçalves de Mesquita, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614291/1999-6 da 21a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Maria do Socorro Fernandes e Outros, Advogado: Carlos Gondim Miranda de Farias, Agravado(s): Município de Natal, Procurador: Eveline Leite Dumaresq, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614294/1999-7 da 15a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rozilda de Oliveira Paez, Advogado: Dário Castro Leão, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614296/1999-4 da 15a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Thomas Edgar Bradford, Agravado(s): Wilson Perez Bravo, Advogado: Emerson Brunello, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614300/1999-7 da 15a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Emerson Luiz Azenari, Advogado: José Antônio Funchicelli, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614301/1999-0 da 15a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Mario Roberto dos Santos, Advogado: José Antônio Funchicelli, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614302/1999-4 da 15a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista, Advogado: Dyonísio Pegorari, Agravado(s): Denise Aparecida Fernandes, Advogada: Clarice Giamarino, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614306/1999-9 da 15a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Bracol Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Mário Luiz Gardinal, Agravado(s): Miguel Candido Ramos, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614311/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Laerte Caetano e Outros, Advogado: Marcelo José Domingues, Agravado(s): União Federal, Procurador: J. Mauro Monteiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614319/1999-4 da 12a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: Odir Marín Filho, Agravado(s): Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado de Santa Catarina, Advogado: Claudio Roberto da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614354/1999-4 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bismark Saraiva de Medeiros, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitorino, Agravado(s): Município de Recife, Procurador: Henrique Eugênio de Souza Antunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614379/1999-1 da 9a. Região**, Relatora: Maria

Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS, Advogada: Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): José Roberto Ferreira, Advogado: Edna Wanters, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614436/1999-8 da 5a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia-DER/BA, Advogado: Luiz Carlos Souza Cunha, Agravado(s): Carlos da Silva, Advogado: Emanuel Freitas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614448/1999-0 da 5a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Charles Amsterdã Teixeira Goes, Advogada: Bianca Porto Marques Hygino, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614449/1999-3 da 5a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Camamu, Advogado: Aryvaldo Sá Silva, Agravado(s): Vera Lúcia Hora de Santana Bispo, Advogado: Guido Araújo Magalhães Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614451/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Samuel Lopes Castilho Júnior, Advogado: Antônio Fernando Andrade de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614452/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viiação Mirante Ltda., Advogado: Mário Roberto Luzzi Genestreti, Agravado(s): Décio Pacheco de Azevedo, Advogado: Fernando da Costa Pontes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614453/1999-6 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Humberto Magalhães Castro, Advogado: Colbert Dutra Machado, Agravado(s): Touring Club do Brasil, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614474/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Vieira Filho, Advogado: Luis Carlos Gallo, Agravado(s): Refrigeração Paraná S.A., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614476/1999-6 da 13a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Gláucio de Sousa Nascimento (Espólio De), Advogado: Cláudio Freire Madruga, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614484/1999-3 da 16a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Azurel Gómezes Pires, Advogado: Nardo Assunção da Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614485/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alcan Alumínio do Brasil S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): José Geraldo Tobias, Advogado: Jacinto Avelino Pimentel Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614489/1999-1 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Pernambucana de Alimentação Ltda., Advogado: Adalberto Rangel, Agravado(s): Robson Ferreira das Montanhas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614490/1999-3 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): F.M. Administração, Representação e Comércio Ltda., Advogado: Reginaldo José de Medeiros, Agravado(s): José Mariano da Silva, Advogado: Djailton João de Melo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614491/1999-7 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Armindo Teixeira Braga de Moraes, Advogado: Fátima Tereza Barbosa de Assis, Agravado(s): José Anderson Gomes da Silva, Advogado: Hilton José da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614492/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Nadja Marques Lelis, Advogado: Luiz Delgado da Fonseca, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 614495/1999-1 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): De Millus S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Leonardo Osório Mendonça, Agravado(s): Tony dos Santos Farias, Advogado: Oswaldo Moraes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615263/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: André Matucina, Agravado(s): Simone Romano, Advogado: Evaldir Borges Bonfim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615264/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valdemar Ramos, Advogado: Júlio César Ferreira Silva, Agravado(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto C. Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 615266/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Maria Aparecida Bueno Alves, Advogado: Pedro Antônio Borges Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615268/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Deocleciano Alves Ferreira Filho, Advogado: Maria Stella de Macedo, Agravado(s): Instituto Presbiteriano Mackenzie, Advogado: Darcy de Almeida Vieira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615270/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Clara Nunes Santos Fakury, Advogado: Ariovaldo Guimarães, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615272/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Josenildo Severino de França, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): Serra do Mar Produtos de Petróleo Ltda., Advogada: Dinah Correa Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615273/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogado: Carmela Dell'isola, Agravado(s): Sidney Flaborea, Advogado: Pedro Edson Gianfré, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615280/1999-4 da**

1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Neiva Gomes Souza, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615281/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viiação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Léo Vidondo Frankel, Advogado: Nabor Diogo Trizotto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615282/1999-1 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IBEG - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): Gilson Santino da Silva, Advogado: Eliana Lopes dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615286/1999-6 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Gentile de Carvalho Mello, Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ e Outro, Advogado: Fernanda Fernandes Picanço, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615289/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado(s): Paulo Roberto Gravina, Advogado: Conrado Norberto Weber, Decisão: unanimemente, consignar o parecer oral da Procuradoria-Geral do Trabalho que opina pelo não-conhecimento do agravo e, se conhecido for, é pelo desprovimento; unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615291/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sodexo do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Luis Duffio de Oliveira Martins, Agravado(s): Paulo Sérgio de Souza, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615294/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviço Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Joaquim Ocilio Bueno de Oliveira, Agravado(s): José Ferreira dos Santos Filho, Advogada: Maria de Lourdes Amaral, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615297/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UTC Engenharia S.A., Advogado: Edna Maria Lemes, Agravado(s): João dos Reis Caetano, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615354/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogada: Suzana Fontes de Araújo Soares Schnarndorf, Agravado(s): Marcelo Salim Rocha, Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615377/1999-0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-615442/1999-4, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Varig S.A. - Viiação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Anderson Cidade, Advogado: Alvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615416/1999-5 da 8a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Refriggerantes do Ampap S.A. - REAMA, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): Inaldo Souza de Melo, Advogado: Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615417/1999-9 da 8a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): Francisco das Chagas Mesquita Dutra, Advogado: Fernando Menezes Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615422/1999-5 da 8a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado(s): João de Campos Costa, Advogada: Ana Kelly Jansen de Amorim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 615442/1999-4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-615377/1999-0, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Anderson Cidade, Advogado: Bruno Campos Aranha, Agravado(s): VARIG S.A. - Viiação Aérea Riograndense, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 626511/2000-3 da 6a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Giovanna de Lima Grangeiro, Agravado(s): João José Monteiro, Advogado: Anibal Cícero de Barros Velloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 627562/2000-6 da 6a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Verônica Guedes de Andrade, Agravado(s): Laércio Pereira de Lima, Advogado: Anibal Cícero de Barros Velloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 627742/2000-8 da 6a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Christiane Barros Ferraz, Agravado(s): José Edvaldo Paes Barreto, Advogado: Anibal Cícero de Barros Velloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 628262/2000-6 da 6a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Débora Cristina Correia Nascimento, Agravado(s): João Batista de Araújo, Advogado: Ageu Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 631968/2000-9 da 15a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: José Ricardo Biazzo Simon, Agravado(s): Abílio Martins Neto, Advogado: Dyonísio Pegorari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 633574/2000-0 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Débora Cristina Correia Nascimento, Agravado(s): Ivanildo Fernandes Teixeira, Advogado: Anibal Cícero de Barros Velloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 633580/2000-0 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Pedro de Lima e Outro, Advogado: Ageu Gomes da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária



Federal S.A., Advogado: Giovanna de Lima Grangeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 633744/2000-7 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Geraldo Cavalcanti Regueira, Agravado(s): Joselito Santos de Oliveira, Advogado: Aníbal Cícero de Barros Velloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 633746/2000-4 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Verônica Guedes de Andrade, Agravado(s): José Pereira da Silva, Advogado: Ageu Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 633749/2000-5 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Giovanna de Lima Grangeiro, Agravado(s): Aníbal Cícero de Barros Velloso, Advogado: Aníbal Cícero de Barros Velloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 633750/2000-7 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Geraldo Cavalcanti Regueira, Agravado(s): Ricardo Silva D'Anunciação e Outros, Advogado: Aníbal Cícero de Barros Velloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 633785/2000-9 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Geraldo Cavalcanti Regueira, Agravado(s): Severino Enilson dos Santos, Advogado: Aníbal Velloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 252840/1996-9 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Olair Sergio da Costa Lage, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-Ect, Advogado: Luiz Gomes Palha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 342549/1997-4 da 17a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ailton Quintas e Outros, Advogado: Cleone Heringer, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton Correia, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 344192/1997-7 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Affonso José Soares, Advogado: Affonso José Soares Filho, Recorrido(s): Município de Volta Redonda, Procurador: Sylvio de Freitas Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 344196/1997-1 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogada: Léa Rowinski, Recorrido(s): Francisco Marcos Antão, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 351298/1997-2 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): Cláudio Gonzales Rodrigues, Advogado: José Rosival Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 357189/1997-4 da 11a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Geraldo Gama, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado na petição inicial. Custas invertidas, pelo Reclamante, dispensado, na forma da lei, vencido o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto apenas quanto à isenção das custas; **Processo: RR - 357331/1997-3 da 22a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí-Cepisa, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Celso Carvalho Lima, Advogado: Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 358672/1997-8 da 19a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL, Advogado: Alberto Gorrono Barreto Júnior, Recorrido(s): Francisco Soares Bezerra, Advogado: André Cordeiro de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeitos ex tunc, julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto às custas, que ficam dispensadas, estando prejudicado o recurso de revista do reclamado; **Processo: RR - 358876/1997-3 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Rozinildo Guadalupe de Lima Oliveira, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado na inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, ficando isento o reclamante; **Processo: RR - 358879/1997-4 da 7a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Nirza Portela Martins São Thiago, Recorrido(s): Antônio Nobre Urbano, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso; **Processo: RR - 359287/1997-5 da 18a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Irair Pires da Silva, Advogado: Aurelino Ivo Dias, Recorrido(s): Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social - EMCIDEC, Advogado: Antônio Carlos de Moraes, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 359419/1997-1 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Telma Gonçalves, Advogado: Renato Rua de Alcmeida, Recorrido(s): Omel Instrumentação e Controle Ltda., Advogado: Airtom Trevisan, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto ao tema "aviso prévio cumprido em casa, multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença originária que condenou a reclamada ao pagamento da multa por atraso na quitação das verbas rescisórias; **Processo: RR - 360134/1997-6 da 10a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): José João Lobato Filho, Ad-

vogado: Nilton Correia, Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema horas extras - incorporação e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso de revista interposto pela reclamada, conhecer no tocante ao seguro em grupo - devolução dos descontos salariais e aos juros de mora e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 360144/1997-0 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INTEX - Indústria de Laminados de Latex Ltda., Advogado: Airtom Paim Júnior, Recorrido(s): Paulo Seno Hansel, Advogado: Carlos Nílvis Silveira Spielmann, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto ao tema referente ao regime de compensação de jornada por contrariedade à Súmula 349 do TST; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo ao adicional de horas extras e reflexos, referente às horas objeto de acordo de compensação; **Processo: RR - 360697/1997-1 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Curtume Cascalho Ltda., Advogado: Vinícius Derreci Orsini, Recorrido(s): Assis Valdir Faller, Advogado: Elstor José Backes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao adicional de horas extras, por contrariedade à Súmula nº 349 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação no pagamento do aludido adicional e reflexos em face da validade do acordo de compensação de jornada; **Processo: RR - 360716/1997-7 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrente(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Advogado: Nelson Lacerda Soares, Recorrido(s): Cléo Acker Júnior e Outro, Advogado: Marcelo Chalréo, Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas. Fica prejudicado o exame do recurso do reclamado; **Processo: RR - 360724/1997-4 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Nelson Soares Ferreira, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, quanto às horas extras negar-lhe provimento e quanto à correção monetária, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária do salário seja calculada a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao trabalho; **Processo: RR - 360729/1997-2 da 15a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Helis Jese, Advogado: Nilo da Cunha Jamarão Beiro, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: José Roque Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 360730/1997-4 da 16a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Auridéia Gonçalves Rodrigues e Outros, Advogado: José do Carmo Siqueira, Recorrido(s): Município de São Mateus, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do Município de São Mateus o pagamento desses honorários; **Processo: RR - 360788/1997-6 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Ednéia Aparecida da Silva, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à prescrição, por violação e divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão aplicada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de ser apreciada a prescrição argüida pela reclamada, como entender de direito, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto; **Processo: RR - 360866/1997-5 da 17a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Namy Carlos de Souza Filho, Recorrido(s): Hildélia Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à nulidade da contratação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da contratação realizada sem concurso público e julgar improcedente o pedido deduzido na inicial, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, que ficam dispensadas; **Processo: RR - 360889/1997-5 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Usina Cantanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes, Recorrido(s): José Luis Padoani, Advogado: Sebastião Felipe de Lucena, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere deferidas em desrespeito ao estabelecido em norma coletiva; **Processo: RR - 360889/1997-5 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Usina Cantanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes, Recorrido(s): José Luis Padoani, Advogado: Sebastião Felipe de Lucena, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere deferidas em desrespeito ao estabelecido em norma coletiva; **Processo: RR - 360889/1997-5 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Usina Cantanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes, Recorrido(s): José Luis Padoani, Advogado: Sebastião Felipe de Lucena, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas no tocante à devolução de descontos salariais, por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a devolução dos valores descontados no salário da Reclamante a título de seguro de vida em grupo e em favor do JMS (Instituto João Moreira Salles); **Processo: RR - 469601/1998-1 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-469600/1998-8, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): José Adilson Andrade Vieira, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 511669/1998-9 da 10a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Joaquina Alcântara de Oliveira, Advogada: Cláudia Cristina Pires Machado, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Manoel Lopes de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, afastando a inviabilidade jurídica de vínculo empregatício entre a Reclamante e a União, determinar o retorno dos

autos à MM 5ª JCI de Brasília a fim de que julgue o mérito de causa, como entender de direito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto; **Processo: RR - 511721/1998-7 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Luiz Eduardo Costa Souza, Advogada: Maria Luiza L. da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista, ante a ocorrência de preclusão lógica, argüida pelo Ministério Público do Trabalho, e não conhecer do recurso; **Processo: RR - 515894/1998-0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-515893/1998-7, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Jorgecilda Bispo das Virgens, Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 535, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os vv. acórdãos proferidos em sede de embargos declaratórios, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar que outro seja prolatado com o enfrentamento dos aspectos pertinentes à regularidade da representação processual, como postos nos embargos declaratórios de fls. 285/287. Determino o sobrestamento do exame do tópico honorários de advogado veiculado no recurso de revista, o qual deverá ser submetido ao TST, com ou sem novo recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; **Falou pelo Recorrente(s) Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior; Processo: RR - 521550/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogado: Lidson José Tomass, Recorrido(s): Sueli de Oliveira, Advogada: Maria Terezinha Hanel Antoniazzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 522483/1998-9 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-522482/1998-5, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Severino Ramos do Nascimento Neto, Advogado: José Carlos Moraes Cavalcanti, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, no tocante aos tópicos: prescrição - horas extras pré-contratadas e nulidade - horas extras - pré-contratação; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange aos temas, com ressalvas de fundamentação quanto ao tema prescrição - horas extras pré-contratadas do Exmo. Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo: RR - 527424/1999-4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-527423/1999-0, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Márcio Rocco, Recorrido(s): Pio de Oliveira Campos, Advogado: Plínio Gustavo Adri Sarti, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 527500/1999-6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-527499/1999-4, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Raimundo Alberto Guedes Fernandes, Advogado: Maristela Agonia dos Santos Pinto, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 527530/1999-0 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-527529/1999-8, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Nivaldo de Aquino e Outro, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPI, Advogado: Icyurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, em virtude do provimento dado ao AIRR-527529/99-8, que lhe é vinculado; **Processo: RR - 527813/1999-8 da 7a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Pedro Saboya Martins, Recorrido(s): Francisca Fontenele de Aguiar Florêncio e Outros, Advogado: Augusto César Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 534989/1999-5 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Carmem Miranda Guedes de Almeida, Advogado: Marcelo Augusto da Costa Freitas, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, mas provê-lo no tocante à nulidade do contrato de trabalho para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante; **Processo: RR - 536331/1999-3 da 8a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio Luis Teixeira da Silva, Recorrido(s): José Rodrigues de Souza e Outro, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do agravo de petição como entender de direito; **Processo: RR - 536356/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Ângela Beatriz Gonçalves Falcão de Oliveira, Recorrido(s): Maria Almerinda da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, mas provê-lo no tocante à nulidade do contrato de trabalho para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante; **Processo: RR - 536358/1999-8 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): José Rivaldo Moraes Bezerra, Advogado: Darlany Gabriel, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas em relação ao tema contrato nulo por violação do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isento o reclamante; **Processo: RR - 542028/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Teresa Cristina Diniz Póvoa Cardoso, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, conhecer da revista pela preliminar de nulidade do acórdão regional, em face da negativa de prestação



jurisdicional por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira nova decisão, enfrentando, explicitamente, a questão ventilada nos declaratórios opostos pela reclamante, como entender de direito, ficando sobrestada a análise do outro tema versado no recurso da autora; **Processo: RR - 557841/1999-6 da 24a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Irene Sedoski, Advogado: Décio José Xavier Braga, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado a pagar horas extras relativas a sete dias por mês no período de janeiro/91 a julho/93; **Processo: RR - 577986/1999-2 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): RSPP - Previdência Privada, Advogado: Carlos Balbino Torres Potiguar, Recorrido(s): Carlos Milton de Oliveira Marques, Advogado: Marly Costa da Silveira Baena, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema da prescrição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRI de origem, a fim de que aprecie a arguição de prescrição, como entender de direito, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto. Prejudicada a análise do tema relativo ao vínculo empregatício; **Processo: RR - 582994/1999-5 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): André Pereira da Silva, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas no tocante às multas normativas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de tantas multas normativas quantos forem os instrumentos coletivos efetivamente descumpridos; **Processo: RR - 583257/1999-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ronaldo de Souza Silva Santos, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, não conhecer de ambos os recursos de revistas; **Processo: RR - 583976/1999-0 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrente(s): Trevo Seguradora S.A. e Outro, Advogada: Lívia Cunha Chermont, Recorrido(s): Luciana Nazaré Monte Feio, Advogado: Luís Daniel Lavareda Reis Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho e dos Reclamados quanto à competência material da Justiça do Trabalho para apreciar postulação relativa a descontos previdenciários e fiscais, por violação ao artigo 114 da Constituição Federal; no mérito, dar-lhes provimento para determinar a retenção do imposto de renda na fonte, bem como para autorizar que sejam procedidos os descontos previdenciários, observado o salário de contribuição; **Processo: RR - 589114/1999-0 da 20a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): Salvador Enéas dos Santos Neto, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 589135/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo, TV Por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ, Advogado: Nicola Manna Piraino, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu junta do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes; **Processo: RR - 589983/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Wilson Gonçalves de Jesus, Advogado: Edison de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação arguida pelo reclamante em contra-razões, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais referentes à URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos; **Processo: RR - 589984/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Alexandre dos Santos, Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Recorrido(s): Touring Club do Brasil, Advogado: Marcelo Miranda Costa, Decisão: unanimemente, conhecer da revista pela preliminar de nulidade em face da negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão de fls. 183/184, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira nova decisão, enfrentando explicitamente a matéria abordada nos declaratórios opostos pelo reclamante, como entender de direito. Fica sobrestado o exame da matéria de mérito versada no recurso de revista; **Processo: RR - 590017/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Flex-A Carioca Indústria de Plásticos Ltda., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): Antônio Carlos Braga, Advogado: João Arthur Denegri, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a possibilidade da efetivação do desconto fiscal por cálculo mês a mês para que seja efetuado nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 590113/1999-6 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: José de Lima Ramos Pereira, Recorrido(s): José Emídio Alves, Advogado: Josias Miguel Filho, Recorrido(s): Município de São Fernando, Advogado: Ivaniildo Araújo de Albuquerque, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 603266/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Massa Falida de Mercaria Internacional Ltda., Advogado: Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Tatiana Santana de Souza, Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 603498/1999-9 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Re-

corrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auberli Luiz de Marco, Recorrido(s): Antenor Barbosa de Gois, Advogado: Bento de Oliveira e Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos descontos previdenciários e fiscais - fase de execução por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma dos Provimentos nos 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 605307/1999-1 da 11a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Waldenor Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas das quais fica dispensado o reclamante; **Processo: RR - 606976/1999-9 da 11a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB, Procurador: Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): José Bandeira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 607245/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procurador: Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Izanete Pereira do Carmo, Advogado: Jezuete Ferro de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 607250/1999-6 da 11a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Alziria Farias Almeida da Fonseca de Goes, Recorrido(s): Almira Pinheiro Moldes, Advogado: Lúcia Andrea Valle de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no tocante à nulidade do contrato de trabalho, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante; **Processo: RR - 608604/1999-6 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Edison Luiz Ferreira da Cruz, Advogada: Olga Gualberto, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a base de cálculo das horas extras - inclusão da gratificação de função e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 628611/2000-1 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Ivanete Wanzoit, Advogado: Adailton Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 453 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na petição inicial. Custas a cargo da Reclamante, dispensada, na forma da lei, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto apenas quanto à isenção das custas; **Processo: ED-AIRR - 255018/1996-2 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Angelo Brasil da Silva, Advogado: José Guilherme da Silva Bastos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 321184/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Altemir José Chaves, Advogado: Sebastião dos Santos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 322453/1996-5 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): José da Silva Machado, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 327251/1996-9 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Sergio Ricardo Guimarães, Advogado: Paulo Rabelo Corrêa, Embargado(a): Calpack Comercial Ltda., Advogada: Claudia M. N. S. B. Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 334637/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Alino Boniconte Filho, Advogada: Euneide Pereira de Souza, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 334652/1996-0 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Carlos Alberto de Campos Bandeira, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safé Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 337478/1997-8 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Rinaldo Antônio do Nascimento e Outros, Advogado: Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 338705/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Benjamin Ferreira Camilo, Advogado: Claiton José de Oliveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 339505/1997-3 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogada: Maria de Lóudes Gurgel de Araújo, Embargado(a): Robson Tadeu Figueiredo Faria, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação; **Processo: ED-RR - 342411/1997-1 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Joaquim Proença Borges e Outros, Advogada: Maria Lúcia de Liz, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 342581/1997-9 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Tele-

comunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Embargado(a): Deusia Marques de Figueiredo, Advogado: Diógenes Rodrigues Barbosa, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 344919/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Lurdes Sanches, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Embargado(a): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, acolher os declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ED-RR - 345189/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Paulo Dyrker Silveira Elesban e Outros, Advogada: Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Embargado(a): Pedro Antônio de Oliveira Araújo, Advogado: Manoel Reis Antônio de Oliveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 346339/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Simoni Conceição Alves Mendes, Advogado: Cassiano Pereira Viana, Embargado(a): Brinquedos Laura, Advogado: Luiz Marques Martins, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 346435/1997-0 da 7a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Francisco Xavier Costa Lima, Embargado(a): Verônica Nogueira Gomes, Advogado: Antônio Marques Costa, Decisão: unanimemente, acolher os declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 348877/1997-0 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Elizeu Dias Toledo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 349624/1997-1 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Paulo Donizete da Silva, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 350009/1997-8 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Rita Pinto da C. de Mendonça, Embargado(a): Elmir Carneiro de França, Advogado: Márcio Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 354842/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Marco Aurélio Motta, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Embargado(a): Alfa Metais Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Mário Brasílio Esmanhotto Filho, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 377614/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. - BADEP, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Embargado(a): Willian Rubens de Oliveira Raymundo, Advogada: Thaís Perrone Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 437959/1998-5 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Paulo Tavares Duarte, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): Banco Real S.A., Advogado: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para suplementar a v. decisão de fls. 341/342, proferida no agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 491355/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Embargado(a): Joildo Sampaio de Souza, Advogado: Luiz Carlos Neira Caymmi, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ED-RR - 499575/1998-4 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Massa Falida Granja Três Pinheiros Ltda., Advogado: Paulo Cesar Sgarbossa, Embargado(a): José Octávio Nery da Silva, Advogado: José Leonir Telles Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 507610/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Maria Benicene Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Maria Edilene Guarise, Decisão: unanimemente, acolher para prestar esclarecimentos aos Embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 509418/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Instituto Brahma de Seguridade Social, Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Natalino Bento da Silva, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os presentes embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 511296/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Embargado(a): Francisco Hélio Rodrigues, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, no mérito, suprir a omissão apontada, imprimir efeito modificativo no r. julgado embargado para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 512399/1998-2 da 22a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Pedro Reinaldo de Sousa, Advogado: Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Embargado(a): Joaquim Guilhermino de Sousa, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado; **Processo: ED-RR - 513835/1998-4 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Isabel Martins Botte e Outro, Advogado: Carlos Alberto Goes, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Victor Russomano Jr, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 514316/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Maria Benicene Carvalho Castro Souza, Embargante: União de Viajantes e Representações Comerciais, Advogado: Dejar Matos Marialva, Embargado(a): Eriton Cesar de Souza, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 514420/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Maria Benicene Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Carlos Antônio de Souza, Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: unanimemente, acolher para prestar esclarecimentos aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 514946/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Maria Benicene Carvalho Castro Souza, Embargante: Belcosa Distribuidora de Cosméticos Ltda., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): Kléder Porto Alegre de Almeida, Decisão: unanimemente, rejeitar os em-



bargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 515055/1998-2 da 12a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Marli Rosa Floriani, Advogado: Irineu José Rubini, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 515056/1998-6 da 12a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Embargado(a): Sérgio Luiz de Souza, Advogado: Sidney Luís Saut, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 516866/1998-0 da 3a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Luiz Augusto da Silva Canêdo e Outro, Advogado: Nicole Sylvia Looman, Embargado(a): José Gomes Ribeiro, Advogado: Décio José de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 518137/1998-5 da 18a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Walquíria Maria Borges da Rocha, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 521710/1998-6 da 16a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Irani dos Anjos Pedraça, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 521711/1998-0 da 16a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Edson Ferreira, Advogado: Flávio José Souza da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 521713/1998-7 da 16a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Maria Leni Pereira Campelo Marques, Advogado: Flávio José Souza da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 522337/1998-5 da 17a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Ângela Maria Nunes, Advogado: Wilson Márcio Depes, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 522955/1998-0 da 9a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sadi Roberto Cavagnari, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 523301/1998-6 da 15a. Região, Relatora: Maria Benecia Carvalho Castro Souza, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Ivany Alves de Oliveira e Outro, Advogado: Antônio Carlos Bizarro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 524460/1998-1 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Maurício Claret de Jesus, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 563894/1999-1 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Amapá - Sindipetro, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, no mérito, suprimir a omissão apontada, imprimir efeito modificativo no r. julgado embargado para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 567386/1999-2 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Tobias Peixoto Lage, Advogado: Magui Parentoni Martins, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 567511/1999-3 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Maria Coeli Mourão Duarte, Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida, Embargado(a): Dario de Araújo, Advogado: Carlos Augusto Figueiredo, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR - 573793/1999-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: D-500 Loterias (Hélio Moraes), Advogada: Wilce Paulo Léo Júnior, Embargado(a): José Teixeira de Castro, Advogado: Francisco de Paulo de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 576102/1999-1 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Ademir Guimarães Vera, Advogado: Paulo Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 577615/1999-0 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Djair Ribeiro de Melo, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 582200/1999-1 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): José Lopes de Miranda, Advogado: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 584567/1999-3 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Júlio Cesar Marenda, Advogado: Celso Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 584961/1999-3 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Instituto de Opinião Pública S.C. Ltda., Advogado: Flávio Castellano, Embargado(a): Regina Jorge Figueira e Outra, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração oferecendo os esclarecimentos constantes do voto; Processo: ED-AIRR - 594234/1999-0 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello

Filho, Embargante: Satma - Sul América Participações S.A., Advogado: Fernando Neves da Silva, Embargado(a): Moacir Caldas Júnior, Advogado: Janete Moreira Cruz Gripp, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, no mérito, suprimir a omissão apontada, imprimir efeito modificativo no r. julgado embargado para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 595046/1999-7 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Cenildo Paes da Silva, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): Banco HNF S.A., Advogado: Levi Luiz S. Figueiredo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 595353/1999-7 da 24a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): Marli Custódia Teixeira Almeida, Advogado: Edson Pinheiro, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo efeito modificativo no r. julgado embargado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e esaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; Processo: ED-AIRR - 597853/1999-7 da 18a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Dalva Helena Borges, Advogado: Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 599077/1999-0 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fernando Alex Martins e Outros, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 601396/1999-3 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Lopes Consultoria de Imóveis S.A., Advogada: Lisia Barreira Moniz de Aragão, Embargado(a): José Agenor Veiga de Oliveira, Advogado: Vander Bernardo Gaeta, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 601492/1999-4 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco da Amazônia S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Benedito Vilhena Sarmento, Advogado: José Acreano Brasil, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado; Processo: ED-AIRR - 601497/1999-2 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Embargado(a): Benedito Vilhena Sarmento, Advogado: José Acreano Brasil, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 603915/1999-9 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Sérgio Renato Pasqualin, Advogado: José Luis dos Santos Machado, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 603916/1999-2 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Ana Nelcinda Garcia Vieira, Advogado: Santo Roque Bernardi, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: RR - 583288/1999-3 da 7a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Maria do Socorro Ferreira Lopes, Advogado: Patrício William Almeida Vieira, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em face da petição de acordo às fls. 419, bem como a baixa do mesmo ao TRT de origem.

Às quinze horas e trinta minutos, havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos três dias do mês de maio do ano de dois mil.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)

O EXMO. SENHOR MINISTRO RONALDO LOPES LEAL, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sitos à Praça dos Tribunais Superiores s/nº, Bloco D, Anexo I, 1º andar, Sala 102, Brasília-DF, processa-se a AÇÃO CAUTELAR no TST-AC-621690/2000.0, proposta por ESTADO DE GOIÁS com pedido de liminar objetivando seja atribuído efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista no intento de suspender os efeitos da penhora questionada nos Embargos de Terceiro interpostos na execução da Reclamação Trabalhista nº 00.081/97-5 em que são partes FERNANDO GOMES CARVALHO MAXIXE E OUTROS e CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS, ajuizada perante a MM.ª JCI de GOIÂNIA/GO, sendo o presente para CITAR o Senhor FERNANDO GOMES CARVALHO MAXIXE, para contestar, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 802 do CPC) a presente Ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, tudo conforme o disposto no art. 803 do CPC e despachos do Exmo. Senhor Ministro Relator: "Remeta-se o processado à Secretaria para cumprimento de prazos e citação do réu." e "Cite-se o réu Fernando Gomes Carvalho Maxixe por edital, com prazo de 30 dias, na forma

do artigo 231 e incisos do CPC."; face à devolução da correspondência, referente ao ofício de citação do referido Réu, por insuficiência de endereço (fls. 74/76), conforme o certificado às fls.77, e considerando o requerimento do Autor, tendo em vista suas tentativas infrutíferas de obter o endereço do mesmo. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, Capital da República Federativa do Brasil, aos 31 de maio de 2000. Eu, Myriam Hage da Rocha, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Exmo. Senhor Relator.

RONALDO LOPES LEAL
RELATOR

Secretaria da 3ª Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO	: E-RR 82908 1993 1
EMBARGANTE	: MARIO ADRIANO GONÇALVES
ADVOGADO DR(A)	: MARCELO PIMENTEL
EMBARGADO(A)	: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - HOSPITAL SILVESTRE
ADVOGADO DR(A)	: LAURO FRANCO LEITÃO
PROCESSO	: E-RR 226506 1995 2
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: ARI SCHOLZE E OUTRO
ADVOGADO DR(A)	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
PROCESSO	: E-RR 231465 1995 1
EMBARGANTE	: CLELIA BENEDITA QUEIROZ DALPHINO E OUTROS
ADVOGADO DR(A)	: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-RR 261688 1996 1
EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRA
ADVOGADO DR(A)	: CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: WILDE DIAS DA FONSECA E OUTRO
ADVOGADO DR(A)	: CLEOMENES TELES S. CORREA
PROCESSO	: E-RR 280246 1996 2
EMBARGANTE	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO DR(A)	: VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
PROCESSO	: E-RR 287823 1996 4
EMBARGANTE	: HELENA MARIA PALOMBO DE ANDRADE
ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	: UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: ORLANDO CAPUTI
PROCESSO	: E-RR 292038 1996 6
EMBARGANTE	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO DR(A)	: VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE	: IRENE DE FRANCA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
PROCESSO	: E-RR 297666 1996 7
EMBARGANTE	: OCTAVIO DE FREITAS TORRES
ADVOGADO DR(A)	: MARIA LÚCIA V. BARBOSA
EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
PROCESSO	: E-RR 299750 1996 9
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A)	: ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO	: E-RR 308262 1996 7
EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: ROSECLER WENTLAND
ADVOGADO DR(A)	: VALDIR GEHLEN



PROCESSO : E-RR 320893 1996 4	PROCESSO : E-RR 406693 1997 0	PROCESSO : E-AIRR 586796 1999 7
EMBARGANTE : ROBERTO FRANZONE	EMBARGANTE : PAES MENDONÇA S.A.	EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.	EMBARGADO(A) : CELSO AUGUSTO DE MIRANDA	EMBARGADO(A) : NILDA VANUCCI
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : MURIEL NINI	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
PROCESSO : E-RR 324349 1996 5	PROCESSO : E-RR 470821 1998 1	PROCESSO : E-RR 590002 1999 2
EMBARGANTE : MAURO CÉSAR JACINTO	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A. E OUTRO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA	ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO	EMBARGADO(A) : ROSA MARIA DE AGUIAR	EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : RUBENS JOÃO MACHADO	ADVOGADO DR(A) : LEANDRO MELONI	ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	PROCESSO : E-RR 470850 1998 1	EMBARGANTE : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANNA
PROCURADOR DR(A) : CINARA GRAEFF TEREVINTO	EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	ADVOGADO DR(A) : CRISTÓVÃO BENTO LEITE FILHO
PROCESSO : E-RR 327675 1996 1	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A) : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANNA
EMBARGANTE : SONIA MARIA CORREA DA SILVA	EMBARGADO(A) : SÍLVIO DE OLIVEIRA SANTOS	PROCESSO : E-AIRR 595155 1999 3
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA	EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	PROCESSO : E-AIRR 471560 1998 6	ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCURADOR DR(A) : MARIA HELENA LEÃO	EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	EMBARGADO(A) : GILVANDRO BARBOSA SANTOS E OUTRO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A) : MANOEL MONTEIRO FILHO
PROCURADOR DR(A) : MARLI SOARES DE F. BASILIO	EMBARGADO(A) : SÍLVIO DE OLIVEIRA SANTOS	PROCESSO : E-AIRR 598038 1999 9
PROCESSO : E-RR 330157 1996 3	ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
EMBARGANTE : LAURENCA SANTANA DOS SANTOS	PROCESSO : E-RR 482716 1998 0	ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : ISIS MARIA BORGES RESENDE	EMBARGANTE : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	EMBARGADO(A) : FLÁVIO WAGNER LOURENÇO
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	EMBARGADO(A) : OSWALDO LAURIA PINTO DA SILVA	PROCESSO : E-AIRR 599956 1999 6
PROCESSO : E-RR 330160 1996 5	ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	EMBARGANTE : CANBERRA PUMPS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
EMBARGANTE : JOSEFA FERREIRA EVANGELISTA	PROCESSO : E-RR 527929 1999 0	ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO GONTIJO
ADVOGADO DR(A) : ISIS MARIA BORGES RESENDE	EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS VIEIRA DA CRUZ E OUTRO
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO DR(A) : VALDEMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	PROCESSO : E-AIRR 600336 1999 0
PROCESSO : E-RR 331372 1996 0	ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR	EMBARGANTE : RAIMUNDO ALBERTO BENTES E OUTROS
EMBARGANTE : ALMIR BATISTA PAULINO	PROCESSO : E-AIRR 535745 1999 8	ADVOGADO DR(A) : MEIRE COSTA VASCONCELOS
ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
EMBARGADO(A) : ACOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLAS LTDA.	PROCURADOR DR(A) : JOÃO DUARTE DA SILVA	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO DR(A) : ROSIMEIRE R. DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : BENEDITO DE PAULA FRANCO E OUTROS	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA
PROCESSO : E-RR 333952 1996 8	PROCESSO : E-AIRR 538292 1999 1	ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO CARDOSO BASTOS
EMBARGANTE : ARISTON DA ROCHA MORAES	EMBARGANTE : CITIBANK N. A.	PROCESSO : E-AIRR 600337 1999 3
ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	EMBARGANTE : DEJAIR NAZARÉ MENDES DA SILVA
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO	EMBARGADO(A) : EUDES BENTO DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A) : MEIRE COSTA VASCONCELOS
PROCURADOR DR(A) : MARLI SOARES DE F. BASILIO	ADVOGADO DR(A) : MARCO ANTÔNIO DIAS LIMA CASTRO	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
PROCESSO : E-RR 333991 1996 4	PROCESSO : E-AIRR 538809 1999 9	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : DOUGLAS ABILIO ALVES	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	PROCESSO : E-AIRR 601435 1999 8
ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO	EMBARGADO(A) : JOSÉ GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCURADOR DR(A) : MARLI SOARES DE F. BASILIO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : PEDRO TIBÚRCIO DOS SANTOS NETO
PROCESSO : E-RR 344880 1997 3	PROCESSO : E-AIRR 538812 1999 8	ADVOGADO DR(A) : DARMY MENDONÇA
EMBARGANTE : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	PROCESSO : E-AIRR 601630 1999 0
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
EMBARGADO(A) : NATALINA CROTTI	EMBARGADO(A) : NATAL PAULO DO NASCIMENTO	PROCURADOR DR(A) : ROSANE R. FOURNET
ADVOGADO DR(A) : JOÃO DENIZARD MOREIRA FREITAS	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : DORIVAL ANTUNES DA CRUZ
PROCESSO : E-RR 346380 1997 9	PROCESSO : E-AIRR 571743 1999 4	ADVOGADO DR(A) : VALDETE DE MORAES
EMBARGANTE : ARGEMIRA ALCÂNTARA RODRIGUES	EMBARGANTE : ELIZABETH FERREIRA RUIZ	PROCESSO : E-AIRR 601828 1999 6
ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : NILTON TADEU BERALDO	EMBARGANTE : EMERSON LUIZ DE ALMEIDA FARIA
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO	EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCURADOR DR(A) : MARLI SOARES DE F. BASÍLIO	PROCURADOR DR(A) : WALTER DO CARMO BARLETTA	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : E-RR 348778 1997 8	PROCESSO : E-AIRR 572117 1999 9	ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEBES	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : E-AIRR 607711 1999 9
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	EMBARGANTE : ORXAL ORGANIZAÇÃO XAVIER LTDA.
EMBARGADO(A) : BANCO NACIONAL S.A.	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO DR(A) : MARCO CÉSAR DE NADAI
ADVOGADO DR(A) : MOACYR JOSÉ DE MENEZES	ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ANDRE CRUZ	EMBARGADO(A) : MARILZA MARTINS BRITO
PROCESSO : E-RR 358617 1997 9	EMBARGADO(A) : JOSÉ SALADINO GONÇALVES DE CARVALHO	ADVOGADO DR(A) : ROSANA ESTEVES DA SILVA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	ADVOGADO DR(A) : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	PROCESSO : E-AIRR 609714 1999 2
PROCURADOR DR(A) : DOUGLAS EDUARDO PRADO	PROCESSO : E-AIRR 581476 1999 0	EMBARGANTE : COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP
EMBARGADO(A) : ELZA MARIA MAROSSI	EMBARGANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	ADVOGADO DR(A) : ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : CLÓVIS CANELAS SALGADO	ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	EMBARGADO(A) : VITOR ORLANDO D'AMICO
PROCESSO : E-RR 360057 1997 0	EMBARGADO(A) : ERNESTO GOMES NOGUEIRA JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : ERAÍDO FÉLIX DA SILVA
EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES DO BRASIL S.A.	ADVOGADO DR(A) : DONATO ANTONIO SECONDO	
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-RR 583007 1999 2	
EMBARGADO(A) : REGINA APARECIDA FERNANDES CHIAVENATO	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	
ADVOGADO DR(A) : MARIA JOSE TOSI CRIVOI	ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	
PROCESSO : E-RR 360613 1997 0	EMBARGADO(A) : MARCUS VALÉRIO COSTA COHEN	
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO DR(A) : MARCO ANTÔNIO FERREIRA	
ADVOGADO DR(A) : LUIZ GOMES PAI HA		
EMBARGADO(A) : ÉDSON PAVANI DA COSTA		
ADVOGADO DR(A) : JÉFERSON BARBOSA LOPES		

Brasília, 31 de maio de 2000.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria

Secretaria da 5ª Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embarcados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-RR 238940 1996 1
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
EMBARGADO(A) : MARIA MADALENA MOREIRA E OUTRA
ADVOGADO DR(A) : AILON DO CARMO
PROCESSO : E-RR 283992 1996 6
EMBARGANTE : NELSON LATARO
ADVOGADO DR(A) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
EMBARGADO(A) : BANCO REAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : E-RR 319126 1996 3
EMBARGANTE : JOÃO CAMILO TAVARES E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-RR 319439 1996 4
EMBARGANTE : DEBRANDINA ELÍSIO
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO DR(A) : CASSIOMAR GARCIA SILVA
PROCESSO : E-RR 322048 1996 8
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
EMBARGADO(A) : GEOVANETE FELIZARDO BARBOSA
ADVOGADO DR(A) : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
PROCESSO : E-RR 322460 1996 6
EMBARGANTE : JOSÉ ROGÉRIO MARQUES E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES
EMBARGANTE : JOSÉ ROGÉRIO MARQUES E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGANTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-RR 323814 1996 7
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : JOÃO MARMO MARTINS
EMBARGADO(A) : MAURY ALVES DE SOUZA (ESPOLIO DE)
PROCESSO : E-RR 324102 1996 1
EMBARGANTE : MÁRCIA MARIA BIAJANTE MUNHOZ
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGANTE : MÁRCIA MARIA BIAJANTE MUNHOZ
ADVOGADO DR(A) : VALTER MARIANO
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR DR(A) : SANDRA LIA SIMÓN
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR : AYLTON CÉSAR GRIZI OLIVA
DR(A)
PROCESSO : E-RR 324202 1996 6
EMBARGANTE : CRODUALDO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE MELO BRASIL
EMBARGADO(A) : TRANSBRACAL PRESTADORA DE SERVIÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO DR(A) : EDINA APARECIDA PERIN TAVARES
PROCESSO : E-RR 329722 1996 3
EMBARGANTE : MICHEL MINASSA (ESPOLIO DE)
ADVOGADO DR(A) : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGANTE : MICHEL MINASSA (ESPOLIO DE)
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE MARIANO FERREIRA

PROCESSO : E-RR 337610 1997 2
EMBARGANTE : PIRELLI CABOS S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : PIRELLI CABOS S.A.
ADVOGADO DR(A) : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : CÂNDIDA CHAVES PIRES
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO HIROMI SONODA
PROCESSO : E-RR 338555 1997 0
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCURADOR DR(A) : DOUGLAS EDUARDO PRADO
EMBARGADO(A) : ROSINETE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : VALDETE DE MORAES
PROCESSO : E-RR 338568 1997 5
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
DR(A)
EMBARGADO(A) : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE
PROCURADOR : WILDE MARA Z OLIVEIRA
DR(A)
EMBARGADO(A) : WALDIR SEBASTIÃO DE CASTRO
ADVOGADO DR(A) : MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES
PROCESSO : E-RR 339449 1997 0
EMBARGANTE : SÁDIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ISRAEL MANGRICH
ADVOGADO DR(A) : JOÃO DENIZARD MOREIRA FREITAS
PROCESSO : E-RR 342229 1997 3
EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : EUCY JORGE SOARES
ADVOGADO DR(A) : DIENE ALMEIDA LIMA
PROCESSO : E-RR 343581 1997 4
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : WALTER DO CARMO BARLETTA
DR(A)
EMBARGADO(A) : FERNANDO PEREIRA CAVALCANTI
ADVOGADO DR(A) : ELBES MENDONÇA DE ABREU
PROCESSO : E-RR 345287 1997 2
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A) : CRISTINA PERETTI MARANHÃO SCHILLE
EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : VERÔNICA DUARTE AUGUSTO
PROCESSO : E-RR 345350 1997 9
EMBARGANTE : FORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : WALDIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : ASSUNTA FLAIANO
PROCESSO : E-RR 348066 1997 8
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR 348117 1997 4
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : WALTER DE ARAÚJO DIAS JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : LÚCIA MARIA DE REZENDE REIS
PROCESSO : E-RR 351830 1997 9
EMBARGANTE : JUSCELINO DIAS BARBOSA
ADVOGADO DR(A) : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGANTE : JUSCELINO DIAS BARBOSA
ADVOGADO DR(A) : RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM
EMBARGADO(A) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR 353588 1997 7
EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : FLORISVALDO DE PAULA CARRASCOZO
ADVOGADO DR(A) : PEDRO PAULO PAMPLONA
PROCESSO : E-RR 354887 1997 6
EMBARGANTE : PAULO HENRIQUE SELGA TEODORO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR 355579 1997 9
EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ANA MARIA SOARES MIRANDA
ADVOGADO DR(A) : EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS

PROCESSO : E-RR 356358 1997 1
EMBARGANTE : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO DR(A) : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
EMBARGADO(A) : ARTUR DAVID
ADVOGADO DR(A) : EVERALDO CARLOS DE MELO
PROCESSO : E-RR 356371 1997 5
EMBARGANTE : OLIVAL DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGANTE : OLIVAL DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR 357585 1997 1
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ADENAUER MENEZES DE SANTANA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
PROCESSO : E-RR 357587 1997 9
EMBARGANTE : ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO DR(A) : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR 362287 1997 8
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : TADEU CASTORINO BARBOSA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS
PROCESSO : E-RR 363351 1997 4
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO DR(A) : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
EMBARGANTE : CARLOS ROBERTO COUTINHO MARCÍLIO
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-RR 407002 1997 9
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ALAISIS FERREIRA LOPES
EMBARGADO(A) : SANTINOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
PROCESSO : E-RR 417710 1998 9
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO
EMBARGADO(A) : MARIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : LUÍS EDUARDO PALIARINI
EMBARGADO(A) : ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
ADVOGADO DR(A) : MAURO JOSELITO BORDIN
PROCESSO : E-RR 419580 1998 2
EMBARGANTE : VALDINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
PROCURADOR DR(A) : CLAUDIA PINTO
EMBARGADO(A) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ADVOGADO DR(A) : PEDRO GOMES MOURA
PROCESSO : E-RR 425466 1998 1
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ARNALDO RANGEL
ADVOGADO DR(A) : ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR : MARIA MAGDÁ MAURÍCIO SANTOS
DR(A)
PROCESSO : E-AIRR 427804 1998 1
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ADVOGADO DR(A) : PEDRO GOMES MOURA
EMBARGADO(A) : VALDINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : WILSON FERNANDES DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : VALDINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : RONILDA NOBLAT
PROCESSO : E-RR 439036 1998 9
EMBARGANTE : HEROTIDES JOÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR : CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA
DR(A)



- PROCESSO** : E-RR 443776 1998 4
EMBARGANTE : WALDIR DE CAMARGO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR 443881 1998 6
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : NIVALDO VENÂNCIO RIBEIRO
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS
PROCESSO : E-AIRR 475834 1998 9
EMBARGANTE : ENESA - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO DR(A) : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
EMBARGANTE : ENESA - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO DR(A) : MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA

EMBARGADO(A) : OSNI SANTOS BORNATO
ADVOGADO DR(A) : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR 491188 1998 7
EMBARGANTE : MARIA ANGÉLICA CÂNDIDO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR 503078 1998 2
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO DR(A) : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

EMBARGADO(A) : ISALTINO DE CASTRO MACEDO
ADVOGADO DR(A) : GERALDO HASSAN
PROCESSO : E-AIRR 522540 1998 5
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ HELITO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-RR 522541 1998 9
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : JOSÉ HELITO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-RR 538629 1999 7
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO

EMBARGADO(A) : IVANI MOREIRA MENDONÇA
ADVOGADO DR(A) : ILTON DO CANTO
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE SERVICE SUL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : E-RR 550168 1999 8
EMBARGANTE : NALCO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ELIANA TRAVERSO CALEGARI
EMBARGANTE : NALCO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
EMBARGADO(A) : NEWTON FLÁVIO DE VASCONCELOS
ADVOGADO DR(A) : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
PROCESSO : E-AIRR 555189 1999 2
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : LUZIA ANDREIA CORDEIRO
ADVOGADO DR(A) : OTÁVIO ERNESTO MARCHESINI
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA.

PROCESSO : E-AIRR 555321 1999 7
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : WALTER MOURA
ADVOGADO DR(A) : FÁBIO JOSÉ MACCIOTTI COSTA
PROCESSO : E-AIRR 558831 1999 8
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGADO(A) : CLAITON LUIZ ANSCHAU
ADVOGADO DR(A) : RAUL SZULCSEWSKI
PROCESSO : E-AIRR 560398 1999 0
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO DR(A) : AREF ASSREUY JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CLEONICE DIAS DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO ROSELLA
PROCESSO : E-RR 565205 1999 4
EMBARGANTE : AIDA GUERREIRO VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
- PROCESSO** : E-AIRR 566822 1999 1
EMBARGANTE : FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ALEXANDRE CHAGAS DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR 583779 1999 0
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : REINALDO JOSÉ PANHAN
ADVOGADO DR(A) : SHEILA GALI SILVA
PROCESSO : E-AIRR 583787 1999 7

EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : APARECIDO LOPES BATISTA
ADVOGADO DR(A) : HEIDY GUTIERREZ MOLINA
PROCESSO : E-RR 590152 1999 0
EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JR
EMBARGADO(A) : PEDRO GILBERTO FREIRE
ADVOGADO DR(A) : ISAÍAS ZELA FILHO
PROCESSO : E-RR 590157 1999 9
EMBARGANTE : LEANDRO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : JACOB JOSÉ DA SILVA
EMBARGADO(A) : CHARLES COSTA BARROSO
ADVOGADO DR(A) : SULAMITA DE SOUZA DIAS
EMBARGADO(A) : TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO DR(A) : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
PROCESSO : E-AIRR 592900 1999 7
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : SÉRGIO BARCELLOS SAD
ADVOGADO DR(A) : IGARÁ PAULO SOUZA DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR 595236 1999 3
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA.
EMBARGADO(A) : SÍLVIO RICARDO DE LIMA
ADVOGADO DR(A) : LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
PROCESSO : E-AIRR 598188 1999 7
EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO DR(A) : BENONI FERNANDO R. BIGLIA
PROCESSO : E-AIRR 601545 1999 8
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIO ZOO
PROCURADOR DR(A) : ANTÔNIO DIAS MARTINS NETO
EMBARGADO(A) : NELI FARIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO DR(A) : CARLÚCIO L. DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR 601558 1999 3
EMBARGANTE : ANA LÚCIA QUEIROZ CAPPOLA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-AIRR 602061 1999 1
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : ANDRÉ LUIZ DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO DR(A) : JUAREZ PIMENTEL MENDES JÚNIOR
PROCESSO : E-AIRR 602732 1999 0
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : ARION ALCYDES THOMAZONI
ADVOGADO DR(A) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : E-AIRR 602742 1999 4
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : EDUARDO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : MARCOS ALEXANDRE SOUZA AZEVEDO

PROCESSO : E-AIRR 602767 1999 1
EMBARGANTE : USINA SANTA BÁRBARA S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO DR(A) : ELLEN COELHO VIGNINI
EMBARGANTE : USINA SANTA BÁRBARA S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO DR(A) : IVANA PAULA PEREIRA AMARAL
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BOSCHIERO
ADVOGADO DR(A) : ADILSON RINALDO BOARETTO
- PROCESSO** : E-AIRR 603862 1999 5
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARIA MADALENA FREITAS DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO

PROCESSO : E-AIRR 603863 1999 9
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JAPSON DE LIMA CAVALCANTE
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO

PROCESSO : E-AIRR 603871 1999 6
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSUÉ SOARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO

PROCESSO : E-AIRR 604942 1999 8
EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : IVSON DA CRUZ SILVA
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO FERREIRA DE LIMA
PROCESSO : E-AIRR 604952 1999 2
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : PEDRO LEITE PENTEADO
ADVOGADO DR(A) : TÂNIA MARIA GERMANI PERES
PROCESSO : E-AIRR 604965 1999 8
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : GELZI CABRAL DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : VÂNIA DE PAULA GUIMARÃES GIMENEZ

PROCESSO : E-AIRR 606706 1999 6
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
PROCESSO : E-AIRR 607655 1999 6
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : PAULO HENRIQUE RICCO DE CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
PROCESSO : E-AIRR 607870 1999 8
EMBARGANTE : ELIANA APARECIDA JEKIMIN
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : REGINALDO CAGINI
EMBARGADO(A) : INFORMALL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.C. LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ADEISE MAGALI ASSIS BRASIL
PROCESSO : E-AIRR 608144 1999 7
EMBARGANTE : DISTRIBUIDORA E DROGARIA SETE IRMÃOS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : EDDIE MAIA RAMOS FILHO
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO LUIZ SILVÉRIO
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA BRANCO

PROCESSO : E-AIRR 608492 1999 9
EMBARGANTE : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.
ADVOGADO DR(A) : DELFIM SUEMI NAKAMURA
EMBARGADO(A) : FÁBIO TEIXEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO DR(A) : VERONICA RIHMANN
PROCESSO : E-AIRR 610124 1999 4
EMBARGANTE : JOSÉ ROBERTO PELA E OUTRA
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : AIRTON CARLOS MOREIRA
ADVOGADO DR(A) : PEDRO OLÍVIO NOCE
EMBARGADO(A) : ALCIDES FLAMÍNIO & CIA. LTDA.
PROCESSO : E-AIRR 611650 1999 7
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR : CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA DR(A)
EMBARGADO(A) : MADALENA JOSÉ LOIOLA
ADVOGADO DR(A) : NILTON TADEU BERALDO

